



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



**CONTRATO Nº 20197120**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CNPJ-MF, Nº 31.743.940/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WAGNER LIMA SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL, residente na Rua Frei Miguel 603, portador do CPF nº 613.188.922-87 e do outro lado R CARDOSO DIAS-EPP, CNPJ 05.245.371/0001-57, com sede na AV MAGALHÃES BARATA, 118, CENTRO, Barcarena-PA, CEP 68445-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). PAULO CARDOSO DIAS, residente na TV SÃO FRANCISCO, 183, CENTRO, Barcarena-PA, CEP 68445-000, portador do(a) CPF 333.213.962-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - R.CARDOSO-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011079	Caixa de arquivo desmontável fabricado em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); áreas do lacre e fechamento da caixa demarcadas; impressão das etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5 cm x 25 cm x 13,5 cm. Cores: vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade)	CAIXA	25,00	108,500	2.712,50
011082	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	CAIXA	25,00	25,600	640,00
011100	EVA em relevo (aberto 3mm cores variadas) caixa com 10 mts	CAIXA	35,00	11,990	419,65
011111	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6. com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	UNIDADE	30,00	9,800	294,00
011119	Papel multiuso, gramatura 75g/m2 na cor branca, tamanho A-4. Pacote com 500 folhas/ cx c/ 10 resmas	CAIXA	8,00	209,000	1.672,00
011121	Papel cartão cores variadas, caixa com 20 unid	CAIXA	20,00	17,900	358,00
011127	Papel ofício resma com 500 fls. cx c/ 10 resmas	CAIXA	5,00	226,000	1.130,00
011130	Pasta com elástico de plástico transparente Cor cristal tamanho ofício material leve atóxico resistente e 100% reciclável com dados de identificação do fabricante do produto e marca do fabricante, caixa com 10 unid	CAIXA	45,00	16,700	751,50
011133	Pincel atômico; na cor azul com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável. caixa com 12 unid	CAIXA	12,00	20,300	243,60
011136	Pincel atômico; na cor verde com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável caixa com 12 unid	CAIXA	12,00	16,200	194,40
011144	Maquina de calcular de mesa; comum; contendo as funções gpm(mv/md); contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correção parcial e total, inversão de sinais; com memória ii; visor em lcd, com inclinação gradual, números grandes; com no mínimo 12; sem bobina; alimentação com dupla fonte de energia, solar e bateria; garantia com a validade mínima de 06 meses; em embalagem apropriada.	UNIDADE	12,00	17,600	211,20
011148	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos fabricado em aço. dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m2.	UNIDADE	45,00	63,000	2.835,00
011163	Capara para encadernação (função) na cor preta, tamanho para papel A5	CAIXA	35,00	19,900	696,50

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



011166	caixa com 100 unid Caderno brochura numero 80 fls grampeado; brochurao; capa 4 cores; pesando 90g/m2; com 80 folhas; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr.	CAIXA	35,00	26,500	927,50
011169	caixa com 5 unid Caderno brochura; aspiral capa dura 1/4; capa 01 cor(azul); pesando no minimo 90g/m2; com no minimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr 6045 caixa com 5 unid	CAIXA	35,00	49,000	1.715,00
011170	Caderno brochura; aspiral; capa dura 1/4; capa 01 cor azul pesando no minimo 90g/m2; com no minimo 120fls; 08 matérias, pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr 6045. caixa com 5 unid	CAIXA	35,00	32,900	1.151,50
026127	CLIPS Nº 4/0 Niqueado, de boa qualidade, caixa com 100 unidades, resistentes.	CAIXA	30,00	1,500	45,00
				VALOR GLOBAL R\$	15.997,35

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de Julho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.997,35 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2201.082430017.2.135 Manutenção do Abrigo Institucional para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.976,80, Exercício 2019 Atividade 2201.082430017.2.133 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.776,00, Exercício 2019 Atividade 2201.082431002.2.136 Manutenção do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.244,55, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 23 de Julho de 2019

FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
CNPJ(MF) 31.743.940/0001-02  
CONTRATANTE

R CARDOSO DIAS-EPP  
CNPJ 05.245.371/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_